

07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

PROJETO DE LEI Nº 501/2026

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Altera o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 2.859, de 14 de março de 2022 e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, visa reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos da administração municipal de Manaus, além de expandir o teto remuneratório para a concessão do referido direito.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao acompanhamento e execução de obras públicas e demais assuntos correlatos ao tema, como prevê o art.43, inciso I, II, III e IV do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 43 do Regimento Interno, para proceder a análise referente à Serviços e Obras públicas da propositura apresentada, *in verbis*:

Art. 43. À Comissão de Serviço e Obras Públicas compete:

I – opinar sobre a criação e organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e entidades paraestatais no que se refere a quadro de servidores em atividade ou não, os objetivos e atribuições operacionais, o inter-relacionamento com a sociedade e demais poderes municipais;

No âmbito de competência desta Comissão de Serviços e Obras Públicas, a matéria demonstra total consonância com os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos municipais. A valorização do funcionalismo público



07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

por meio da recomposição inflacionária atende ao preceito contido no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, funcionando como elemento indutor de produtividade e fixação de quadros técnicos qualificados. A ampliação do teto de concessão para 10 salários mínimos corrige distorções remuneratórias históricas, estendendo o amparo a servidores operacionais e técnicos diretamente envolvidos na execução de serviços urbanos.

Sob a ótica operacional, a criação do auxílio suplementar para jornadas em dias não úteis soluciona gargalos logísticos em plantões de obras emergenciais, manutenção viária, fiscalização de trânsito e serviços de utilidade pública ininterruptos, assegurando a cobertura integral das escalas e o pronto atendimento às demandas do município. Sob o prisma financeiro, a Subsecretaria de Orçamento e Projetos e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (SEMEF) ratificaram os impactos fiscais apresentados e emitiram parecer favorável quanto à viabilidade orçamentária no tocante à Despesa de Pessoal. Desse modo, o projeto concilia o fortalecimento da máquina pública e o fomento indireto à economia local através do consumo no mercado varejista de Manaus, mantendo estrita observância à responsabilidade fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Ivo Neto emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 501/2026.

Manaus, 25 de maio de 2026.



IVO NETO
Vereador / Democrata

